ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1982 de 13 de maio de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com as Entidades Filantrópicas que especifica e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com as seguintes Entidades filantrópicas sediadas no Município de Luziânia-Go:

I - Sociedade São Vicente de Paula inscrita no CGC sob o nº 00.117.418/0001-94;

II - Sociedade Beneficiente e de Assistência Social São Francisco de Assis inscrita no CGC sob o nº 25.054.164/0001-22;

III - Fraternidade Espírita Chácara Irmãos Francisco de Assis - FECIFA, inscrita no CGC sob o nº 36.862.647/0001-70.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl